

PORTARIA CBCP Nº 033 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Define os membros da Comissão Eleitoral para realização de eleição dos Representantes das Entidades de Prática Paradesportiva – EPPs filiadas ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos em cada Unidade Federativa.

O **PRESIDENTE DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social e o Regulamento Eleitoral de Representação das Unidades Federativas;

CONSIDERANDO a aprovação da alteração do Estatuto Social do CBCP em Assembleia Geral deste Comitê, que dentre algumas mudanças, modificou a forma de composição dos Representantes das Unidades Federativas das Entidades Filiadas ao CBCP;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 15, do Estatuto Social do CBCP, as Assembleias Gerais serão constituídas por até 27 (vinte e sete) Representantes, sendo um de cada Unidade da Federação;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso I, do Regulamento Eleitoral de Representação das Unidades Federativas determina a criação de uma Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, 3 (três) colaboradores do CBCP, com a finalidade de auxiliar em todos os trâmites relacionados ao processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros da Comissão Eleitoral abaixo relacionadas, conforme artigo 3º do Regulamento Eleitoral de Representação das Unidades Federativas, aprovado em 23 de agosto de 2024.

I. Srª Andrezza Correia da Silveira;

II. Sr. Arthur Cesar Correia Lima Loureiro;



III. Sr^a Cristhiane Pessoa Miranda;

IV. Sr^a Tania Carolina Esteocle;

V. Sr^a Laura Beleza Rocha.

Art. 2º Indicar a Sr^a Andrezza Correia da Silveira para presidir a Comissão Eleitoral de eleição dos Representantes das Entidades de Prática Paradesportiva – EPPs filiadas ao CBCP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no sítio eletrônico do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP (www.clubesparylmpicos.org.br).

Nitéroi/RJ, 23 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente do CBCP